



Lei nº. 245/01

Campinorte-Go., 17 de julho de 2001

"Altera LEI 229 de 22 de março de 1991 que cria o Quadro Único de Pessoal do Município de CAMPINORTE GOIAS e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL de CAMPINORTE, Estado de Goiás, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. – Esta Lei institui o Quadro Único dos servidores do Município de CAMPINORTE constante dos Anexos: I, II e III.

Parágrafo Único – O Regime Jurídico adotado, para reger os funcionários Públicos Municipais é o ESTATUTÁRIO.

Art. 2º. – Para instituição do Quadro Único de Pessoal, fica criado o Quadro Permanente a saber:

I – QUADRO PERMANENTE – é o cargo de provimento efetivo, disposto em classes e categorias, considerando essenciais ao bom desempenho dos serviços da administração direta do Poder Executivo Municipal, na forma dos Anexos, que acompanham esta Lei e dela passam a fazer parte integrante.

Parágrafo Único – O Quadro Permanente será integrado pelas funções que vierem a ser instituídas e terá seu quantitativo e vencimentos fixados em anexos que acompanham esta Lei.

Art. 3º. – Para efeito desta Lei, são considerados funcionários Públicos, as pessoas legalmente investidas em cargo Público, regido por esta Lei e pelo Estatuto, mediante aprovação prévia em concurso público de prova ou provas e títulos, e os cargos comissionados previstos pela Constituição Federal, declarados em Lei, de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo.

Art. 4º. – O Funcionário Público Municipal fará jus à sua remuneração básica, constante da tabela de vencimentos em anexo mais as vantagens previstas no estatuto.

Parágrafo Único – O limite máximo dos vencimentos dos servidores Públicos do Município, não ultrapassará a remuneração do Prefeito Municipal, o mínimo obedecerá a limites previstos na Constituição Federal em vigor.

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumentos aos servidores do Município quando julgar necessários, observando os limites imposta pela LRF, ou seja 54 % (cinquenta e quatro por cento) da Receitas Líquidas dos impostos transferidos ao Município

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificações aos servidores públicos, em serviços especiais até limite de 99% (noventa e nove) por cento, sobre seu salário básico, (Conforme Art. 88 da Lei Orgânica do Município de 04 de Abril de 1990).



CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. – Os funcionários com estabilidade adquirida pela Constituição e os aprovados em Concurso Público, serão nomeados através de Decreto pelo Poder Executivo e feito seu enquadramento de posse em solenidade pública.

Art. 8º. - Ficam mantidos vencimentos dos anexos VII a IX da Lei Municipal nº 0167/98 de 26 de Junho de 1998 que cria o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, para ingresso e ou enquadramento do servidor habilitado.

Art. 9º - Ficam criadas as Tabelas de Salários para os cargos Comissionados e Efetivos.

a)- CARGOS COMISSIONADOS

CCM-1-	R\$	197,05
CCM-2-	R\$	229,46
CCM-3-	R\$	281,50
CCM-4-	R\$	319,12
CCM-5-	R\$	359,01
CCM-6-	R\$	414,32
CCM-7-	R\$	449,79
CCM-8-	R\$	459,72
CCM-9-	R\$	478,68
CCM-10-	R\$	574,41
CCM-11-	R\$	825,00

b)- CARGOS EFETIVOS

CPC-1-	R\$	180,00
CPC-2-	R\$	186,67
CPC-3-	R\$	197,05
CPC-4-	R\$	207,00
CPC-5-	R\$	225,00
CPC-6-	R\$	229,46
CPC-7-	R\$	250,00
CPC-8-	R\$	262,53
CPC-9-	R\$	287,50
CPC-10-	R\$	319,12

Art. 11º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL aos dezessete dias do mês de Julho do ano dois mil e um - (17.07.2001).

Valdivino Borges da Silva
Prefeito

ANEXO - I

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS
PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO

EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS:	SÍMBOLO	VAGAS:	REMUNERAÇÃO
Assessor da Administração Municipal	CCM-8	05	459,72
Assessor de Gab. do Prefeito Municipal	CCM-8	03	459,72
Assessor de Cerimonial	CCM-8	02	459,72
Chefe de Gabinete	CCM-7	02	449,79
Chefe do departamento de Compras	CCM-7	01	449,79
Motorista de Representação	CCM-7	02	449,79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO

Secretário Adm. Planejamento e Patr.	CCM-11	01	825,00
Assessor Secr. Adm. Planej. e Patr.	CCM-8	01	459,72
Supervisor Administrativo	CCM-7	02	449,79
Encarregado da JSM	CCM-2	01	229,46

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Secretário de Recursos Humanos	CCM-11	01	825,00
Assessor de Recursos Humanos	CCM-8	02	459,72
Chefe Departamento Recurso Humano	CCM-7	02	449,79
Supervisor de Recursos Humanos	CCM-7	02	449,79

SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

Secretário de Finanças e Arrecadação	CCM-11	01	825,00
Assessor Secr. Fin. e Arrecadação	CCM-8	02	459,72
Assessor de Tesouraria	CCM-8	02	459,72
Tesoureiro	CCM-8	01	459,72
Assessor de Fiscalização	CCM-8	02	459,72
Supervisor de Finanças e Arrecadação	CCM-7	02	449,79

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL

Secretário(a) de Assistência Social	CCM-11	01	825,00
Assessor Secr. de Assistência Social	CCM-8	02	459,72
Chefe Secr. de Assistência Social	CCM-7	02	449,79
Administrador Secr. Assistência Social	CCM-3	02	281,50

SECRETARIA DE TRANSPORTES, HABITAÇÃO E URBANISMO

Secretário de Transp. Hab.e Urbanismo	CCM-11	01	825,00	EX.
Assessor Secr. Transp.Hab. Urbanismo	CCM-8	04	459,72	EX.
Chefe Secr. de Transp.Hab. Urbanismo	CCM-7	02	449,79	
Supervisor Secr. Transp. Hab e Urban.	CCM-7	02	449,79	
Chefe Limpeza Obras Públicas	CCM-7	05	449,79	
Encarregado do Almoxarifado	CCM-3	01	281,50	
Encarregado Máquinas Equipamentos	CCM-3	06	281,50	
Encarregado de Manutenção Geral	CCM-3	05	281,50	
Encarregado de Limp. Obras Públicas	CCM-3	02	281,50	

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário da Saúde	CCM-11	01	825,00
Assessor da Secretaria da Saúde	CCM-8	02	459,72
Diretor da Secretaria Saúde	CCM-6	01	414,32

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Secretário Agricultura Ind. e Comércio	CCM-11	01	825,00
Assessor da Secr. da Ind. e Comércio	CCM-8	02	459,72
Supervisor da Secr. da Agric. Ind Com.	CCM-7	01	449,79



ANEXO - II

QUADRO DE CARGOS E SÁLIARIOS PROVIMENTO EFETIVO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO

CARGOS:	SÍMBOLO	VAGAS:	REMUNERAÇÃO
Auxiliar administrativo	CPC - 2	03	186,67
Telefonista	CPC - 1	02	180,00
Vigia	CPC - 1	02	180,00

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Auxiliar administrativo	CPC - 2	03	186,67
Telefonista	CPC - 1	01	180,00

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

Auxiliar Administrativo	CPC - 2	05	186,67
Coletor Municipal	CPC - 6	02	229,46
Fiscal Arrecadador	CPC - 6	02	229,46

SECRETÁRIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMÉRCIO

Auxiliar Administrativo	CPC - 2	02	186,67
Motorista	CPC - 7	01	250,00
Trabalhador Braçal	CPC - 1	03	180,00
Serviços gerais	CPC - 1	03	180,00
Operador de Maquinas Agrícolas	CPC - 7	02	250,00



SECRETARIA DE SAUDE

Auxiliar Administrativo	CPC - 2	10	186,67
Auxiliar de Consultório Odontológico	CPC - 2	02	186,67
Auxiliar de Raio X	CPC - 8	02	262,53
Atendente de Posto de Saúde	CPC - 1	01	180,00
Fiscal de Saúde	CPC - 6	02	229,46
Inspetor de Vigilância Sanitária	CPC - 5	02	225,00
Passadeira	CPC - 1	02	180,00
Serviços Gerais	CPC - 1	02	180,00
Técnica(o) de Enfermagem	CPC - 8	25	262,53
Técnica(o) de Higiene Dental - THD	CPC - 4	02	207,00
Vigia	CPC - 1	02	180,00
Lavadeira	CPC - 1	04	180,00

GOVERNO DE
B
Campinore
UNIAO E PROGRESSO

SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA

Auxiliar Administrativo	CPC - 2	10	186,67
Assistente de Ensino	CPC - 1		180,00
Bibliotecária	CPC - 1	01	180,00
Jardineiro	CPC - 1	01	180,00
Marceneiro	CPC - 7	01	250,00
Merendeira	CPC - 1	30	180,00
Monitor(a) de Curso	CPC - 1	02	180,00
Motorista	CPC - 7	05	250,00
Porteiro Servente	CPC - 1	20	180,00
Professor(a)	CPC - 10	80	319,12
Serviços Gerais	CPC - 1	05	180,00
Supervisor(a) de Merenda Escolar	CPC - 3	01	197,05
Vigia	CPC - 1	06	180,00



SECRETARIA DE TRANSPORTE HABITAÇÃO E URBANISMO

Auxiliar Administrativo	CPC - 2	02	186,67
Auxiliar de Mecânica	CPC - 2	04	186,67
Borracheiro	CPC - 1	02	180,00
Carpinteiro	CPC - 7	02	250,00
Eletricista	CPC - 7	02	250,00
Encanador	CPC - 7	02	250,00
Fiscal de Obras	CPC - 6	02	229,46
Fiscal de Limpeza Pública	CPC - 6	05	229,46
Fiscal de Postura	CPC - 6	05	229,46
Gary	CPC - 1	20	180,00
Jardineiro	CPC - 1	06	180,00
Lantemeiro	CPC - 7	01	250,00
Marceneiro	CPC - 7	01	250,00
Mecânico	CPC - 7	04	250,00
Motorista	CPC - 7	05	250,00
Operador de Máquinas Agrícolas	CPC - 7	02	250,00
Operador de Maquinas Pesadas	CPC - 9	04	287,50
Pedreiro	CPC - 7	04	250,00
Pintor Automotivo	CPC - 7	01	250,00
Serralheiro	CPC - 7	02	250,00
Serviços Gerais	CPC - 1	20	180,00
Trabalhador Braçal	CPC - 1	20	180,00
Vigia	CPC - 1	02	180,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL

Auxiliar Administrativo	CPC - 2	02	186,67
Serviços Gerais	CPC - 1	01	180,00
Telefonista	CPC - 1	01	180,00

SECRETARIA DE SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Auxiliar Administrativo	CPC - 2	03	186,67
Trabalhador Braçal	CPC - 1	05	180,00
Serviços Gerais	CPC - 1	03	180,00



ANEXO - III

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA SERVIDORES EFETIVOS DE ACORDO COM O ART.
19 (ADCT) DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Merendeira	CPC - 1	06	180,00
Serventuário de JSM	CPC - 6	01	229,46


VALDIVINO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

